Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 Ano IX - Edição nº 01680 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022
- EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.2023
- RETIFICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃOLICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 31/2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 27.2023
- DECISÕES - CR 016, 017 E 018 DE 2022
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
- AVISO E EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2019
- DECRETO Nº 24087/2023 NOMEAÇÃO- LUZIANA FREITAS DIAS.
- PORTARIA Nº 53/2023 LICENÇA PRÊMIO- JOELMA VAZ SANTOS
  PORTARIA Nº 54/2023 LICENÇA PRÊMIO- HAELTON SOARES SILVA
  PORTARIA Nº 55/2023 LICENÇA PRÊMIO- EVANY CARVALHO SILVA
  PORTARIA Nº 56/2023 LICENÇA PRÊMIO- SANDRA MARA SANTIAGO SOUZA
  PORTARIA Nº 57/2023 LICENÇA PRÊMIO-MARIA JEANE ALMEIDA PECORELLI
  PORTARIA Nº 58/2023 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE- ANAIDES SANTOS CUNHA
  PORTARIA Nº 59/2023 DESVINCULAÇÃO DA SERVIDORA LUZIANA FREITAS DIAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

ALEX SANTOS GOMES-ME, com endereço à **Rua Rui Barbosa, n°580, centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-317**, CNPJ/MF Sob o **27.376.121/0001-99**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 1.790.313,40 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 04 - MANUTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		150	UN	SERVIÇO GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA	109,98	16.497,00
002		150	UN	SERVIÇO GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE EXTERNA	145,00	21.750,00
003		680	UN	SERVIÇO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRET	133,64	90.875,20
004		250	UN	SERVIÇO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRET	129,60	32.400,00
005		350	UN	SERVIÇO DE CABEAMENTO DE REDE.	129,60	45.360,00
006		350	UN	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE.	129,60	45.360,00
007		280	UN	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADORES.	129,60	36.288,00
008		250	UN	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE NOTEBOOKS.	129,60	32.400,00
009		260	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS.	43,20	11.232,00
010		300	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DE COMPUTADOR E NOTEBOO	72,00	21.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

011		260	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK.	129,60	33.696,00
012		150	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK COM TROCA DE BATE	252,00	37.800,00
013		150	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR DES	108,00	16.200,00
014		220	UN	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO.	72,00	15.840,00
015		450	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VERIFICAÇÃO DE MONITOR DE	129,60	58.320,00
016		450	UN	SERVIÇO DE TROCA DE MEMÓRIA DE COMPUTADOR OU NOTEB	180,00	81.000,00
017		650	UN	SERVIÇO DE TROCA DE MEMÓRIA DE COMPUTADOR OU NOTEB	180,00	117.000,00
018		410	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA COMPUTA	129,60	53.136,00
019		340	UN	SUPORTE OPERACIONAL PRESENCIAL PARA USUÁRIOS – HOR	72,00	24.480,00
020		410	UN	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS.	72,00	29.520,00
021		410	UN	SERVIÇO RETIRADA DE VÍRUS, SPYWARE E SPAM EM DISCO	72,00	29.520,00
022		270	UN	SERVIÇO DE TROCA DE TELA DE NOTEBOOKS.	504,00	136.080,00
023		55	UN	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PROJETORES E DATA	180,00	9.900,00
024		22	UN	SERVIÇO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE SCANNER DE MESA.	273,60	6.019,20
025		1.500	UN	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE T	72,00	108.000,00
026		400	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	115,20	46.080,00
027		950	UN	SERVIÇO TROCA TELA TOUCH VIDRO COMPATÍVEL TABLET M	288,00	273.600,00
028		300	UN	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ESTABILIZA	72,00	21.600,00
029		150	UN	SERVIÇOS TROCA DE DOBRADIÇAS, BASE E TAMPA DE NOTE	144,00	21.600,00
030		200	UN	SERVIÇOS TROCA DE TECLADOS NOTEBOOK.	216,00	43.200,00
031		250	UN	SERVIÇOS REPARO DE PLACA LÓGICA SUBSTITUIÇÃO DE CA	216,00	54.000,00
032		150	UN	SERVIÇOS TROCA DE PLACA MÃE NOTEBOOKS.	216,00	32.400,00
033		150	UN	SERVIÇOS TROCA CONECTOR DC JACK NOTEBOOKS.	129,60	19.440,00
034		150	UN	SERVIÇOS TROCA CONECTOR DC JACK TABLETS.	129,60	19.440,00
035		250	UN	SERVIÇOS REBALLING BGA REPARO CONSERTO PLACA MÃE D	360,00	90.000,00
036		250	UN	SERVIÇOS DE REPARO E CONSERTO DE PLACA MÃE PARA C	165,60	41.400,00
037		300	UN	SERVIÇO DE REPAROS DE FONTES ATX PRA COMPUTADORES.	57,60	17.280,00
					TOTAL DO LOTE	1.790.313,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços/ fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de janeiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: ALEX SANTOS GOMES-ME, CNPJ: 27.376.121/0001-99.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 533/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à **Rua Lelis Piedade, n°97, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460**, CNPJ/MF Sob o **32.300.729/0001-70**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA E A LASER; SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS; E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 932.249,00 (novecentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 131/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 01 - RECARGAS DE CARTUCHO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		700	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: IMP	25,00	17.500,00
002		340	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: MUL	30,00	10.200,00
003		550	UN	RECARGA IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON MODELO: IMP	19,00	10.450,00
004		350	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: SA	22,00	7.700,00
005		400	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: XE	25,00	10.000,00
006		50	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: IMP	50,00	2.500,00
007		250	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: LAS	25,00	6.250,00
008		150	UN	RECARGA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO: MUL	22,00	3.300,00
					TOTAL DO LOTE	67.900,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE: LOTE 02 - PEÇAS E MANUTENÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		180	UN	TROCA LAMINA DE LIMPEZA (HP MFP M125A, HP P1005, H	30,00	5.400,00
002		130	UN	TROCA DA MANTA FUSOR KYOCERA M2040 M2640 P2040 FK-	180,00	23.400,00
003		70	UN	TROCA DO ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR KYOCERA ECOSYS P	120,00	8.400,00
004		80	UN	TROCA DE CILINDRO BROTHER L2540 - DCP 2040 DW	50,00	4.000,00
005		160	UN	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVE	55,00	8.800,00
006		30	UN	SERVIÇOS DE RESET IMPRESSORAS ECO TANK CANNON G311	60,00	1.800,00
007		30	UN	SERVIÇOS DE RESET IMPRESSORAS ECO TANK L3150 / L32	40,00	1.200,00
008		35	UN	TROCA ALMOFADA / FELTRO CANON G 1100 G 2100 G3100	40,00	1.400,00
009		45	UN	TROCA CABEÇA EPSON L395 L3110 L3150 L396 L385 L375	180,00	8.100,00
010		45	UN	TROCA CILINDRO + LAMINA P/ USO KYOCERA M3655 P3055	240,00	10.800,00
011		165	UN	TROCA CILINDRO KYOCERA FS1035 FS1135 FS1028 FS1100	140,00	23.100,00
012		60	UN	TROCA DA ENGRENAGEM TRACAO DO FUSOR BROTHER DCP-L	40,00	2.400,00
013		25	UN	TROCA DA FONTE BAIXA PARA HP LASER JET P1005 / HP	80,00	2.000,00
014		40	UN	TROCA DA FONTE BAIXA PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN	140,00	5.600,00
015		45	UN	TROCA DA FONTE EPSON L3110/3150/3160/4150	90,00	4.050,00
016		60	UN	TROCA DA LAMINA DOSADORA HP LASER JET P1606 P1566	22,00	1.320,00
017		40	UN	TROCA DA LÂMPADA DO FUSOR BROTHER DCP-8152 | DCP-8	90,00	3.600,00
018		50	UN	TROCA DA LAMPADA DO FUSOR PARA KYOCERA ECOSYS M204	90,00	4.500,00
019		50	UN	TROCA DA LAMPADA DO FUSOR SAMSUNG XPRESS SL-M2885F	90,00	4.500,00
020		40	UN	TROCA DA PELICULA HP LASER JET P1606 P1566 M1530 M	130,00	5.200,00
021		120	UN	TROCA DA PELICULA KYOCERA FUSORA ECOSYS P2040DN M2	70,00	8.400,00
022		50	UN	TROCA DA PLACA FONTE BAIXA BROTHER DCP- 8152 | DCP	140,00	7.000,00
023		65	UN	TROCA DA PLACA FONTE BAIXA PARA SAMSUNG XPRESS SL-	140,00	9.100,00
024		15	UN	TROCA DA PLACA LOGICA BROTHER DCP-L2540	220,00	3.300,00
025		60	UN	TROCA DA PLACA LÓGICA HP LASERJET P1606DN	160,00	9.600,00
026		20	UN	TROCA DA PLACA LÓGICA PARA HP LASER JET P1005	160,00	3.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

027		40	UN	TROCA DA PLACA LÓGICA PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN	240,00	9.600,00
028		40	UN	TROCA DA PLACA LÓGICA PARA SAMSUNG XPRESS SL-M2885	200,00	8.000,00
029		65	UN	TROCA DA PLACA SENSOR PAPEL BROTHER DCP-8152 | DCP	50,00	3.250,00
030		45	UN	TROCA DA UNIDADE DO LASER PARA KYOCERA ECOSYS M204	160,00	7.200,00
031		20	UN	TROCA DA UNIDADE FUSOR HP LASERJET HP M1536 P1606	220,00	4.400,00
032		65	UN	TROCA DA UNIDADE FUSORA BROTHER L2540 - DCP 2040 D	250,00	16.250,00
033		20	UN	TROCA DA UNIDADE LASER HP LASER JET P1606 P1566 M1	140,00	2.800,00
034		25	UN	TROCA DA UNIDADE LASER PARA HP LASER JET P1005	200,00	5.000,00
035		45	UN	TROCA DA UNIDADE LASER PARA SAMSUNG XPRESS SL-M288	280,00	12.600,00
036		50	TUB	TROCA DA UNIDADE TAMBOR DE IMAGEM KYOCERA M2040DN	550,00	27.500,00
037		170	UN	TROCA DAS ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS L1110 L3110 L	55,00	9.350,00
038		55	UN	TROCA DE CABO FLAT DO SCANNER PARA BROTHER DCP-815	50,00	2.750,00
039		150	UN	TROCA DE CILINDRO HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP L	50,00	7.500,00
040		80	UN	TROCA DE CILINDRO PARA SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW	50,00	4.000,00
041		80	UN	TROCA DE ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO BROTHER DCP-81	35,00	2.800,00
042		80	UN	TROCA DE PCR HP HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP LAS	22,00	1.760,00
043		80	UN	TROCA DE PELÍCULA DO FUSOR BROTHER DCP-8152 | DCP-	165,00	13.200,00
044		25	UN	TROCA DE PELÍCULA DO FUSOR BROTHER MFC-L6902 | DCP	180,00	4.500,00
045		70	UN	TROCA DE PELÍCULA FUSOR HP (HP MFP M125A, HP P1005	170,00	11.900,00
046		35	UN	TROCA DO CABO FLAT DO SCANNER PARA KYOCERA ECOSYS	40,00	1.400,00
047		30	UN	TROCA DO CABO FLAT PARA SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW	40,00	1.200,00
048		200	UN	TROCA DO CHIP DO CILINDRO XEROX B205 -B210 - B215	25,00	5.000,00
049		250	UN	TROCA DO CHIP PARA TONER XEROX B205 - B210 - B21	30,00	7.500,00
050		60	UN	TROCA DO CILINDRO HP LASER JET P1606 P1566 M1530 M	60,00	3.600,00
051		40	UN	TROCA DO LEITOR CIS SCANNER KYOCERA M2040 M2640 30	80,00	3.200,00
052		55	UN	TROCA DO LIMITADOR DE PELICULAR DO FUSOR BROTHER D	80,00	4.400,00
053		50	UN	TROCA DO MOTOR PRINCIPAL BROTHER DCP- 8152 | DCP-8	230,00	11.500,00
054		65	UN	TROCA DO MOTOR PRINCIPAL EPSON L3110/3150/3160/415	120,00	7.800,00
055		20	UN	TROCA DO MOTOR PRINCIPAL HP	80,00	1.600,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				LASER JET P1606 P1566		
056		20	UN	TROCA DO MOTOR PRINCIPAL PARA KYOCERA ECOSYS M2040	120,00	2.400,00
057		35	UN	TROCA DO MOTOR PRINCIPAL PARA SAMSUNG XPRESS SL-M2	140,00	4.900,00
058		20	UN	TROCA DO ROLO DE PRESSAO FUSOR BROTHER DCP-L2540	120,00	2.400,00
059		90	UN	TROCA DO ROLO DE PRESSÃO PARA HP LASER JET P1005	140,00	12.600,00
060		70	UN	TROCA DO ROLO DEVELOPE BROTHER DCP- 8152 | DCP-815	120,00	8.400,00
061		20	UN	TROCA DO ROLO FUSAO SUPERIOR BROTHER DCP-L2540 / 2	90,00	1.800,00
062		70	UN	TROCA DO ROLO MAGNÉTICO HP (HP MFP M125A, HP P1005	22,00	1.540,00
063		60	UN	TROCA DO ROLO PCR HP LASER JET P1606 P1566 M1530 M	22,00	1.320,00
064		40	UN	TROCA DO ROLO PRESSÃO HP LASER JET P1606 P1566 M15	130,00	5.200,00
065		15	UN	TROCA DO SEPARADOR PAPEL BROTHER L5652 L6902 D001R	40,00	600,00
066		65	UN	TROCA DO TAMBOR DE IMAGEM BROTHER DCP-8152 | DCP-8	60,00	3.900,00
067		25	UN	TROCA EMBREAGEM DEVELOPER BROTHER MFC-L6902 |DCP-L	30,00	750,00
068		50	UN	TROCA KIT CABEÇAS DE IMPRESSÃO ORIGINAL CANON (PRE	250,00	12.500,00
069		50	UN	TROCA KIT ROLETE DO ADF PARA KYOCERA M2040DN	25,00	1.250,00
070		120	UN	TROCA LAMINA LIMPEZA KYOCERA ECOSYS M2040 M2540	40,00	4.800,00
071		55	UN	TROCA PLACA LOGICA BROTHER DCP-8152	150,00	8.250,00
072		10	UN	TROCA PLACA LOGICA BROTHER MFC-L6902	198,00	1.980,00
073		70	UN	TROCA ROLO DE PRESSÃO DO FUSOR BROTHER DCP-8152 |	130,00	9.100,00
074		80	UN	TROCA ROLO DO FUSOR SUPERIOR PARA SAMSUNG XPRESS S	128,00	10.240,00
075		70	UN	TROCA SELENOIDE BROTHER DCP-8152 | DCP- 8157 | MFC	30,00	2.100,00
076		35	UN	TROCA UNIDADE DE IMAGEM CILINDRO ORIGINAL XEROX B	150,00	5.250,00
077		75	UN	TROCA UNIDADE DE IMAGEM KYOCERA M2040 M2540	450,00	33.750,00
078		20	UN	TROCA UNIDADE DE IMAGEM/TAMBOR ORIGINAL KYOCERA EC	1.200,00	24.000,00
079		40	UN	TROCA UNIDADE FUSOR BROTHER DCP-8152 | DCP-8157 |	350,00	14.000,00
080		60	UN	TROCA UNIDADE FUSOR HP (HP MFP M125A, HP P1005, HP	150,00	9.000,00
081		40	UN	TROCA UNIDADE FUSOR KYOCERA ECOSYS M2040DN LASER M	980,00	39.200,00
082		45	UN	TROCA UNIDADE FUSOR PARA SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW	170,00	7.650,00
083		40	UN	TROCA UNIDADE REVELACAO	500,00	20.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				KYOCERA M2040 - DV1175 / 3		
084		30	UN	TROCA UNIDADE TAMBOR DE IMAGEM BROTHER MFC-L6902 |	120,00	3.600,00
085		60	UN	TROCA UNIDADE TAMBOR DE IMAGEM PARA SAMSUNG M2835D	130,00	7.800,00
086		50	UN	TROCA DA ENGRENAGEM TRAÇÃO DO FUSOR PARA HP LASER	25,00	1.250,00
087		30	UN	TROCA DA FONTE ALTA BROTHER DCP-8152 | DCP-8157 |	140,00	4.200,00
088		70	UN	TROCA DA LAMINA DE LIMPEZA DO CILINDRO HP LASER JE	22,00	1.540,00
089		50	UN	TROCA DE CILINDRO BROTHER DCP-8152 | DCP- 8157 |	50,00	2.500,00
090		150	UN	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040	140,00	21.000,00
091		60	UN	TROCA DE ENGRENAGEM PARA SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW	25,00	1.500,00
092		120	UN	TROCA KIT ROLETE BANDEJA PAPEL PRINCIPAL KYOCERA M	25,00	3.000,00
					TOTAL DO LOTE	667.000,00

LOTE: LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001		130	UN	CARTUCHO DE TONER HP ORIGINAL CE278A / CE278AB, P2	140,00	18.200,00
002		80	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, DCP BROTHER TN-650 53	141,00	11.280,00
003		320	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA A IMPRESSORA KYOCE	140,00	44.800,00
004		50	UN	CARTUCHO TONER ORIGINAL KYOCERA M3655IDN TK-3182 P	340,00	17.000,00
005		170	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA A IMPRESSORA SAMSU	140,00	23.800,00
006		400	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL XEROX B205/210/215/ 106	141,00	56.400,00
007		230	UN	REFIL TINTA ORIGINAL CANON PIXMA GI 190 MAGENTA 70	45,00	10.350,00
008		350	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON REFIL ORIGINAL 100	44,34	15.519,00
					TOTAL DO LOTE	197.349,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços/ fornecerá os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de janeiro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, CNPJ: 32.300.729/0001-70.
(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10AE25185B092587D1375839C768D289

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
N° 23/2023

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezenove cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

ESPAÇO VERDE E IRRIGAÇÕES EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.721.734/0001-98.**

Valor Global de: **R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRAMADO E DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO BORGES.

Data do Contrato: **25/01/2023.**
Vigência: **12 (doze) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	43.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7204 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS	00 - RECURSOS ORDINARIOS
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	43.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7204 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo n° **554/2022** – Pregão Eletrônico n° **136/2022.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
81EC322476480606832DC3C745F178D6

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025 /2023

Processo nº: 409//2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: n° 329/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, com endereço a Avenida Otavio Mangabeira, nº 1285, Mandacaru, Jequié – BA, CEP 45.208-000 CNPJ/MF nº 08.086.996/0001-01.

Objeto: contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas com operador e manutenção por conta do contratado e o combustível por conta da contratante, para desenvolver as ações desta secretaria, das estradas vicinais, ruas e avenidas, bem como a zona urbana e rural no município de Jequié.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R$ $ 2.073.607,88 (dois milhões setenta e três mil seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses - 10/01/2023 a 09/01/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7090B6AC579C6349F594ED238F27EB5B

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 31/2022

Processo Administrativo: 481/2022
Pregão Eletrônico: 31/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de n° 01616/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 25/10/2022 Diário Oficial da União, edição de 25/10/2022.

Data abertura: 29 de dezembro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS À CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Contratada:

ERRATA:

COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.722.283/0001-85**. Onde se lê: o menor valor total de **R$ 23.744,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e quatro reais). Leia-se 23.394,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais)**

Jequié-BA, 25 de janeiro de 2023.

TIAGO ALVES GUIMARÃES MUNIZ
PREGOEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9C5655606DC0A77401781F85FE1E65CF

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

Processo nº: 91/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: n° 77/202.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MAIS PAX REGIONAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE JEQUIÉ LTDA, com endereço na Rua Capitão Silvino Araújo, 1971, Joaquim Romão, Jequié – BA, CEP 45.201-060 CNPJ/MF Sob o **16.754.808/0001-02**.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias e serviços funerários para atender as necessidades das famílias carentes do município, conforme benefícios eventuais previstos na LOAS (lei orgânica da assistência social).

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de R$ 476.226,28 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 26.01.2023 a 24.07.2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7142C824238F0970163B84974491B3B4

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I
RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº 016/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA PRAÇA HUMBERTO BIONDI NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, JEQUIÉ/BA**.".

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II.
DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras. Lado outro, não assumimos a responsabilidade pelos pareceres destes profissionais da construção civil, posto que não adentraremos em seu mérito.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil **Cleber dos Santos Correia**, responsável pela análise técnica, conforme parecer em anexo:

1. Referente à empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA não apresentou qualificação técnica para o requisito solicitado de execução de pavimento em concreto alta resistência ou similar.** De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da CR n° 016/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.

2. Referente à empresa **ROCHA RIOS CONTRUTORA LTDA não apresentou qualificação técnica para o requisito solicitado de execução de pavimento em concreto alta resistência ou similar.** De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da CR n° 016/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.

3. Referente à empresa **LJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA apresentou qualificação técnica profissional e operacional para os requisitos solicitados.** De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da CR n° 016/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.

4. Referente à empresa **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA não apresentou qualificação técnica para o requisito solicitado de execução de pavimento em concreto alta resistência ou similar.** De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da CR n° 016/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.

5. Referente à empresa **DINAMICUS ENGENHARI EIRELI apresentou qualificação técnica profissional e operacional para os requisitos solicitados.** De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da CR n° 016/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.

6. Referente à empresa **EPAN CONSTRUTORA - EPP apresentou qualificação técnica profissional e operacional para os requisitos solicitados.** De acordo com a documentação da qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, apresentados nos autos da CR n° 016/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações.

Assim sendo, conforme parecer anexo, somente as empresas **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP, LJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA** e **EPAN CONSTRUTORA LTDA** cumprem o exigido na qualificação técnica de engenharia. As demais sociedades empresárias restam inabilitadas pela Secretaria de Infraestrutura.

Desta forma, e tendo em vista que as demais impugnações ficam prejudicadas, passemos à análise dos apontamentos acerca das empresas **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP, LJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA** e **EPAN CONSTRUTORA LTDA**.

As impugnações apresentadas são, em síntese, as seguintes:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Foi alegado que que: a EPAN CONSTRUTORA – EPP apresentou certidão da JUCEB vencida; afirma, ainda que a EPAN CONSTRUTORA – EPP apresentou CRC do contador vencida. Em resposta, a EPAN CONSTRUTORA – EPP afirma em sua defesa que: a alegação não deve prosperar, tendo em vista que a certidão da JUCEB é equivalente ao último arquivamento do contrato social; quanto a CRC do contador ele tem que estar válida na época do registro do balanço;

Foi alegado que que: DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI não atende ao item 6.1.5, da qualificação econômica, letra "b', posto que o balanço apresentado não está registrado no órgão competente (JUCEB), não tendo termo de abertura para confirmar quantidade de páginas, não tendo a chancela da JUCEB e as assinaturas dos responsáveis, sendo que a lei 123/06 abre apenas direito para apresentação de certidões vencidas apresentadas na sessão, em momento algum cita a liberação para a não apresentação do balanço patrimonial; afirma, ainda, que as assinaturas não constam o certificado digital; Em resposta, a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI afirma que faz parte do SIMPLES NACIONAL, sendo a qualificação econômica compatível com a lei.

Foi alegado que: a empresa LJ CONSTUÇÕES E ENGENHAIRA LTDA não apresentou declaração de equipe técnica, não apresentou a declaração de contratação futura (anexo XIII), assinatura digital sem certificação de comprovação de autenticidade, não cumpre a qualificação econômica, letra "b", 6.1, posto que o endividamento geral está calculado errado, não tendo a empresa utilizado os parâmetros corretos.

Passemos a análise de cada impugnação.

III.
DAS IMPUGNAÇÕES EM FACE DA
EPAN CONSTRUTORA – EPP

Foi alegado que que: a EPAN CONSTRUTORA – EPP apresentou certidão da JUCEB vencida; afirma, ainda que a EPAN CONSTRUTORA – EPP apresentou CRC do contador vencida. Em resposta, a EPAN CONSTRUTORA – EPP afirma em sua defesa que: a alegação não deve prosperar, tendo em vista que a certidão da JUCEB é equivalente ao último arquivamento do contrato social; quanto a CRC do contador ele tem que estar válida na época do registro do balanço;

As alegações em face da EPAN CONSTRUTORA – EPP não merece prosperar.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

Da análise dos autos, percebe-se que certidão da JUCEB é, de fato, relativa ao arquivamento da alteração do contrato social. Do próprio documento consta que "Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição". Assim sendo, a certidão refere-se à alteração do contrato social e, portanto, tem a data compatível com esta modificação.

No que tange ao CRC do contador, esta refere-se à quitação do contador perante o conselho de classe. Aqui, um ponto merece ser destacado: a certidão do CRC é um documento de arrecadação fiscal e, em virtude de decisão do STF, não é passível de gerar a suspensão do exercício laboral do contador, vejamos:

> "É inconstitucional a suspensão realizada por conselho de fiscalização profissional do exercício laboral de seus inscritos por inadimplência de anuidades, pois a medida consiste em sanção política em matéria tributária." (Recurso Extraordinário nº 647.885)

Em tempo, a fim de resguardar o interesse o público, procedemos diligência junto ao sítio virtual do CRC/Ba e consultamos a situação do contador José Carlos Santana, confirmando sua regularidade, vejamos:

Desta forma, por não haver irregularidade na documentação, e por sua capacidade técnica estar atestada por parecer da Secretaria de Infraestrutura, declaro HABILITADA a EPAN CONSTRUTORA – EPP.

IV.
DAS IMPUGNAÇÕES EM FACE DA
DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI

Foi alegado que que: DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI não atende ao item 6.1.5, da qualificação econômica, letra "b', posto que o balanço apresentado não está registrado

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

no órgão competente (JUCEB), não tendo termo de abertura para confirmar quantidade de páginas, não tendo a chancela da JUCEB e as assinaturas dos responsáveis, sendo que a lei 123/06 abre apenas direito para apresentação de certidões vencidas apresentadas na sessão, em momento algum cita a liberação para a não apresentação do balanço patrimonial; afirma, ainda, que as assinaturas não constam o certificado digital; Em resposta, a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI afirma que faz parte do SIMPLES NACIONAL, sendo a qualificação econômica compatível com a lei.

Da análise do edital, percebe-se que é exigido o seguinte:

> b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

Conforme bem alertado por participante concorrente, não há nos autos a "cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial".

A escrituração de livro Diário, contendo o balanço patrimonial e o de resultado econômico, é uma exigência legal, conforme prevê o Direito Empresarial, nos termos do Art. 1.184 do Código Civil, vejamos:

> CC - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individuação, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.
>
> 2o Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária."

Vê-se, portanto, que é obrigatória a adoção de um sistema de contabilidade pelas pessoas jurídicas de natureza empresária, com o levantamento anual do balanço patrimonial e demonstrativo de resultado, bem como a escrituração e autenticação do livro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

diário, contendo termo de abertura e encerramento, a fim de verificar o lapso temporal a que se refere. Esse são procedimentos obrigatórios por força dos artigos 1.179 a 1181 do Código Civil.

Os artigos 1.179 a 1181 do código civil deliberam sobre a obrigatoriedade de adoção de um sistema de contabilidade e da utilização do livro diário, assim como a elaboração do balanço patrimonial e demonstrativo do resultado econômico.

Desde já deve ser afastada a aplicação do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, posto que aplicável tão somente aos microempreendedores individuais - MEI. Passemos a detalhar as disposições legais aplicável à exceção do art. 1.179, § 2º, do Código Civil para que não haja duvidas, vejamos:

> "Art. 1.179 [...]
>
> **§2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970**."

Vejamos o que fala o art. 970, do Código Civil:

> "Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao **pequeno empresário**, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes."

Ocorre que o art. 970 não é quem define o pequeno empresário, ele apenas menciona que a lei assegurará tratamento favorecido a esse. A lei que assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao pequeno empresário é a lei complementar 123/2006, e é ela quem atualmente define o pequeno empresário, vejamos:

> **Lei Complementar 123/2006**
>
> "Art. 68. **CONSIDERA-SE PEQUENO EMPRESÁRIO**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar **que aufira receita bruta anual até o limite previsto no § 1o do art. 18-A."**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

E qual o limite previsto no art. 18-A que permite a dispensa do Art. 1.179, §2º, do CC/02? Vejamos:

> "Art. 18-A. O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
>
> § 1o Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), **que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo**."

Aqui está, o pequeno empresário a que se refere o artigo 970 do código civil é o microempreendedor individual, portanto, a dispensa de escrituração contábil do livro diário somente se aplica ao MEI, nos exatos termos da lei.

Desta forma, por não ser a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI um Microempreendedor Individual – MEI, está ela obrigada a escriturar livro diário. Assim, por não ter anexado o seu livro diário a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI descumpre o item 6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, b, do Edital, assim disposto:

> b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou **cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade** ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sistema Público de Escrituração Digital SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

De mais a mais, a escrituração contábil da DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI não está sequer sequenciada, não possuindo termo de abertura e fechamento, o que impossibilita a mensuração do lapso temporal a qual ela se refere.

Registre-se, ainda, que a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI não cumpre os índices solicitados no edital, vejamos:

ÍNDICES CONTÁBEIS - DINAMICUS

ILG	AC+RLP / PC + PNC	ILG	246.992,82 / 291.824,01	0,85
ILC	AC / PC	ILC	246.992,82 / 90.368,65	2,73
GEG	PC+PNC / AT	GEG	291.824,01 / 1.812.386,96	0,16

AC	246.992,82
PC	90.368,65
PNC	201.455,36
RLP	-
AT	1.812.386,96

Da análise do edital, percebe-se que é exigido ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) maior que 1, vejamos:

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0
ILC >1,0
GEG < 0,50

Pelas razões expostas, concluímos que a DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI descumpre o edital, devendo ser inabilitada.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

V

DA IMPUGNÇÃO ACERCA DA AUSÊNCIA DAS DECLARAÇÕES INDIVIDUAIS DOS ENGENHEIROS LORENA E EDUARDO DA LJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA

Foi alegado que: a empresa LJ CONSTUÇÕES E ENGENHAIRA LTDA não apresentou declaração de equipe técnica, não apresentou a declaração de contratação futura (anexo XIII), assinatura digital sem certificação de comprovação de autenticidade, não cumpre a qualificação econômica, letra "b", 6.1, posto que o endividamento geral está calculado errado, não tendo a empresa utilizado os parâmetros corretos.

De início, percebe-se que o licitante apresentou o contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil Eduardo Rodrigues de Oliveira e João Paulo da Costa Magalhães, não sendo necessário a "declaração de contratação futura", posto que já há "contrato presente" assinado. Assim, neste ponto a alegação é improcedente.

A alegação de assinatura digital sem certificação de comprovação de autenticidade, também é uma impugnação improcedente. Conforme consta dos autos a possuem código de verificação e QR CODE, ambos instrumentos de comprovação da autenticidade.

Em relação aos índices contábeis, procedemos a realização de simples cálculos, através de contador vinculado a esta prefeitura, onde constatou-se que, de fato, estes estão errados.

ÍNDICES CONTÁBEIS

ILG	$\frac{AC+RLP}{PC + PNC}$	**ILG**	593.768,69 / 570.784,49	**1,04**
ILC	$\frac{AC}{PC}$	**ILC**	593.768,69 / 564.264,27	**1,05**
GEG	$\frac{PC+PNC}{AT}$	**GEG**	570.784,49 / 628.768,69	**0,91**

AC	593.768,69
PC	564.264,27
PNC	6.520,22
RLP	-
AT	628.768,69

Vejamos os índices exigidos no edital:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0
ILC >1,0
GEG < 0,50

Assim sendo, por mera correlação de valores, percebe-se que o GRAU DE ENDIVIDAMENTE GERAL da empresa é superior ao exigido no edital.

Pelas razões expostas, concluímos que a LJ CONSTUÇÕES E ENGENHAIRA LTDA descumpre o edital, devendo ser inabilitada.

VI.
DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** a licitante EPAN CONSTRUTORA – EPP e inabilitada as demais empresas.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 26 de janeiro de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I
RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação de empresa interessada na CONCORRÊNCIA Nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA."

Após regular sessão de licitação, passo a analise da documentação da empresa mais bem colocada.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II.
DO MÉRITO

Da atenta análise dos autos percebe-se que a empresa EPAN CONSTRUTORA – EPP queda em erro inescusável. Conforme consta dos autos, a EPAN CONSTRUTORA – EPP deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais, conforme expressamente solicitado, vejamos:

> 9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
>
> 9.1.2.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

Essa certidão tem exigência legal, constando expressamente na lei de licitações, vejamos:

> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
>
> (...)
>
> IV – Regularidade fiscal e trabalhista;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

> Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
>
> (...)
>
> III - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Desta forma, tendo em vista a vinculação desta CPL ao edital e a lei, não nos resta alternativa senão inabilitar a EPAN CONSTRUTORA – EPP, ante a impossibilidade de anexação de documento posterior.

III.
DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro INABILITADA a licitante EPAN CONSTRUTORA – EPP.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica designada sessão para abertura da habilitação da empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, no auditório da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situada na sede provisória da prefeitura, na av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, na data **01 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09h30min.**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 26 de janeiro de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I

RELATÓRIO

Trata-se da CONCORRÊNCIA 018 DE 2022 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL.*

Houve questionamento protocolado pela empresa VETOR AGÊNCIA CRIATIVA, pelo que respondemos o seguinte:

> *"No Item 1.1.1.3.1 (exemplos de peças), a mesma exigência é sublinhada: "d) devem obrigatoriamente ser impressos em papel do tipo Couchê Fosco e no tamanho A4".*
>
> *No entanto, o edital não faz menção quanto à GRAMATURA que deverá ser utilizado para as peças impressas da ideia criativa.*
>
> *Isto posto, é correto interpretar que a licitante poderá apresentar as peças (em papel couchê fosco) na GRAMATURA que julgar mais apropriado para a apresentação da ideia criativa, desde que as dimensões do papel estejam limitadas ao tamanho do envelope fornecido pela Prefeitura de Jequié?"*

Resposta: exatamente, a interpretação dada pela licitante está correta. A gramatura, neste ponto, é de livre escolha do licitante, respeitado o limite do envelope.

Houve questionamento protocolado pela empresa Sinapse Comunicação, pelo que respondemos o seguinte:

> "No anexo I, intitulado Briefing, da Concorrência Pública N. 018/2022, é exigido como peça publicitária da Campanha Teste, 1 (um) anúncio para jornal. Porém nosso setor de Mídia constatou que não existe na atualidade nenhum jornal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

> impresso local circulando em Jequié. Por outro lado, os jornais estaduais ou nacionais tem pouquíssima circulação dentro do município. Assim sendo, questiono: não seria ineficiente a utilização da peça "anúncio para jornal" nesta Campanha Teste? Como devemos proceder?"

O instrumento de veiculação "jornal" é meramente um dos meios para que a Subcomissão Técnica avalie a proposta técnica da licitante. Desta forma, não se faz necessária qualquer correlação entre a Campanha Teste, que é utilizada para avaliação, e a existência de jornal de grande circulação municipal. Desta forma, fica mantido os termos do edital.

Tendo em vista a manutenção das condições de participação, fica mantida as datas previamente agendadas. Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 26 de janeiro de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE797DDF93687C067EC5F3155DDB936

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

IGOR DOS SANTOS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com endereço na R FELICISSIMO J SILVA, Nº 01, JEQUIEZINHO, CEP 45.208-133, JEQUIÉ/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.767.381/0001-53, denominado **CONTRATADO,** observado a Licitação modalidade Inexigibilidade nº 03/2021, Contrato nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato n° 022/2021, firmado em 22 de fevereiro de 2021, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de inquéritos civis e procedimentos preparatórios criminais de interesse do município no âmbito do ministério público estadual e ministério público federal; elaboração de pareceres em processos administrativos que tramitam na procuradoria e elaboração de projetos; levantamento e consultas processuais em que o município é parte perante o tribunal de justiça do estado da Bahia, tribunal regional federal, superior tribunal de justiça e superior tribunal federal.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade:	04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Proj./Ativ.:	2027 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Elemento:	33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 33903400 – OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS ORDINARIOS

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 26 de janeiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3322FC8DE65E72091999435A3D5C46C9

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 –** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA. Sessão pública ocorrerá no dia **14 DE FEVEREIO DE 2023 ÀS 09H30MIN**, no auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA**: Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 26 de janeiro de 2023. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, no Auditório do Setor de Licitações, situada na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de Valor estimado em **R$ 1.191.307,26 (um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos).**

1.4 – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 DE FEVEREIO DE 2023 ÀS 09H30MIN.

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2° (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca da execução dos serviços deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;

- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.° 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 001/2023**.

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo **-** No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização **-** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇAO TÉCNICA:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de "declaração de contratação futura" é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.2.8	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO	M³	35,00
1.3.1/ 1.3.2/ 1.4.1	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	865,00
1.3.3	EXECUÇÃO DE COLUNA METÁLICA	M	48,00
1.3.4	EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	M2	530,00
1.4.2	EXECUÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA EM AÇO GALVALUME,	M2	280,00

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

Indicadores	Sigla	Fórmula
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope "02" (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
c) Composição de BDI.
d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A apresentação da **Planilha de Composição Analítica dos Custos, DENTRO DO ENVELOPE DE PREÇOS**, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO POR parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

6.5.1 - ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos matérias de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

6.5.2 - ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6 – ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao *CRC* ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a R$ 1.191.307,26 (um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a- habilitação ou inabilitação do licitante;
b- julgamento das propostas;
c- anulação ou revogação da licitação;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.8.1 No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.9.6.2. Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 22.755, publicado na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS
11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL
11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA
11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 26 de janeiro de 2023.

_____

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DAS COBERTURAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ

SUMÁRIO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES 4

1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 4

1.2. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ACIMA DE 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA 4

1.3. TAPUME 4

1.4. LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO 4

1.5. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA 4

2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 5

2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M 5

2.2. REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR Á PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DE GRAU DE COMPAÇTAÇÃO 5

2.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ 5

2.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM 6

2.5. FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO 6

2.6. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM 6

2.7. AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1 6

2.8. CONCRETO SIMPLES USINADO FCK = 300 MPA, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA 7

3. ESTRUTURA METÁLICA 7

3.1. ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS 7

3.2. ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS 7

3.3. COLUNA METÁLICA, EM PERFIS UDC150X50X4,75, DIAGONAIS DUPLAS, DIVERSOS USOS OU COMPOSIÇÃO DE PÓRTICOS VÃOS 20,01M A 30,0M, LARGURA 0,80M, PDMAX. 7,00 8

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br prefeiturajequie

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

3.4. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E= 0,5MM 8

3.5. TELHAMENTO COM TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=6MM, FORTLEV OU SIMILAR 8

3.6. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 9

4. FECHAMENTO LATERAL 9

4.1. ESTRUTURA METÁLICA P/COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 1 27, 2 ÁGUAS 9

4.2. FECHAMENTO LATERAL EM TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL 10

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 10

5.1. LIMPEZA GERAL 10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Placas de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jequié conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 6,00 x 2,00m, igual a 12,00 metros quadrados.

1.2. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ACIMA DE 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

A locação será feita pelo processo convencional, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas. A locação da edificação será feita obedecendo-se às medidas do projeto de arquitetura e o código de obras do Município.

1.3. TAPUME

Colocação de tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura.
Os tapumes deverão ser construídos atendendo às exigências da prefeitura, as condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e o tempo de duração da obra. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,00m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem fendas ou irregularidades e apresentar altura uniforme. Recomenda-se que a parte superior do tapume seja encabeçada com sarrafos, tornando-o mais rígido.

Durante a execução desta reforma deverá ser erguido um tapume na parte frontal da obra garantindo total segurança no controle de acesso.

1.4. LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO

Será instalada de forma provisória a ligação predial de água em mureta de concreto, com fornecimento de material, inclusive mureta, hidrômetro, rede DN 50mm
A CONTRATANTE deverá providenciar junto a concessionaria local a ligação provisória de água afim de possibilitar o abastecimento de água da obra, de forma que possibilite a execução dos serviços e utilização dos funcionários para consumo e higiene.

1.5. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Será instalada de forma provisória energia elétrica, aérea, trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

A CONTRATANTE deverá providenciar junto a concessionaria local a ligação provisória de energia afim de possibilitar a utilização de equipamentos elétricos necessários a execução da obra, bem como a iluminação e segurança do canteiro de obras.

2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade até 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

2.2. REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO UTILIZANDO COMPACTADOR Á PERCUSSÃO SAPINHO, SEM CONTROLE DE GRAU DE COMPAÇTAÇÃO

O reaterro da vala deverá ser com o próprio material escavado, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos por camadas, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapinho até o nível do terreno natural.

2.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³

A carga será precedida pelo material da escavação, e sua deposição no local de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. O local de carregamento deverá apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com a lona apropriada ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias. Também em áreas urbanas, o material estocado no local de carregamento e tráfego intenso deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume carregado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle quanto à distribuição do material, será visual, quanto a determinação de volume. A utilização de carga manual ou mecanizada se fará de acordo com as condições dos locais de carga e com as características dos materiais, ficando sua definição a cargo da fiscalização.

2.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM

Todo o material oriundo da escavação deverá ser transportado em caminhões basculantes de 10,0m³ a cargo da empresa executora até devido local a ser demarcado pelo designado da Prefeitura do Município. O local de despejo será próximo do local de intervenção da obra.

2.5. FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO RESINADO DE 14MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO

A forma será utilizada para a moldagem de estruturas de concreto, estando em condições adequadas. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Não será permitido o uso dessas formas em outras obras e que já tenham sido reutilizados mais de 07 vezes.

2.6. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro. O serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira.

O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

O lastro deverá ter a espessura final de 5 cm. Nivelar a superfície final.

2.7. AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM, INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES - R1

As ferragens da estrutura composta por pilares, vigas e vergas, deverão seguir, rigorosamente, os cortes e as dimensões indicadas no projeto estrutural fornecido pela contratada. As armações deverão ser executadas com aço CA50A, com diâmetros variados, conforme indicado no projeto. O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra para o dobramento, transporte e colocação de armaduras, incluindo os serviços e materiais acessórios, como arames, espaçadores, perdas, cortes e pontas de traspasse para emendas. O serviço será

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

medido, conforme o peso de aço calculado e indicado no projeto estrutural fornecido pela contratada (kg). Devem ser guardados até sua utilização em lugar coberto ficando dessa forma, protegido contra agentes que possam danificar as barras, não será utilizado armadura com corrosão.

2.8. CONCRETO SIMPLES USINADO FCK = 300 MPA, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA

O concreto para infraestrutura terá resistência à compressão de fck=30Mpa, com cimento, areia e brita 1, slump +/- 1, usinado em centrais de concreto devidamente habilitada e homologadas.

Este deverá ser adensado com vibrador contínua e energicamente cuidando para que este preencha todos os cantos da fôrma evitando-se que formem ninhos ou haja segregação dos agregados por uma vibração prolongada.

O concreto deve ser devidamente lançado por bombeamento e adensado na forma com mangote evitando completamente a inclusão de outro tipo de material durante a moldagem bem como tomar os devidos cuidados com a superfície de concreto após a cura em caso de junta de concretagem.

Os agregados graúdos (britas 1) não deverão conter pó-de-pedra, bem como a areia a ser utilizada não deverá conter impurezas, devendo ambos ser de boa qualidade e de preferência proveniente.

3. ESTRUTURA METÁLICA

3.1. ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC150 E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS

3.2. ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT E TERÇAS EM UDC 127, 2 ÁGUAS

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações no projeto.

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Nas estruturas deverão ser executada pintura de proteção om aplicação de 01 demão de tinta epóxi fundo óxido de ferro e pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epóxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel.

3.3. COLUNA METÁLICA, EM PERFIS UDC150X50X4,75, DIAGONAIS DUPLAS, DIVERSOS USOS OU COMPOSIÇÃO DE PÓRTICOS VÃOS 20,01M A 30,0M, LARGURA 0,80M, PDMAX. 7,00

A estrutura será composta basicamente por coluna metálica em perfis UDC150x150x4,75 fixadas em sapatas de concreto armado, vigas perfil U de 3" enrijecida, cantoneiras de 1"x1/4" e terças em viga U de 3" enrijecida com inclinação mínima de 5% ou conforme projeto fornecido. Os componentes já fabricados deverão ser depositados na obra completamente terminados para somente montagem in loco, para maior segurança dos alunos.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura de proteção om aplicação de 01 demão de tinta epóxi fundo óxido de ferro e pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epóxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel.

3.4. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NATURAL ONDULADA E= 0,5MM

A cobertura será feita com a utilização de telha ondulada em aco zincado, altura de 17 mm e espessura de 0,50 mm.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para esse tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

3.5. TELHAMENTO COM TELHA TRANSLÚCIDA EM FIBRA DE VIDRO, ONDULADA, 2,44 X 0,50 M, ESP=6MM, FORTLEV OU SIMILAR

A cobertura deverá ser executada de acordo com as formas, inclinação e dimensões indicadas no projeto executivo. As telhas deverão atender às condições especificadas na NBR 9601 da ABNT.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

É recomendável usar, numa mesma obra, telhas de mesma procedência. Uso de mãode-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

As telhas serão assentadas diretamente sobre as terças que comporão a armação da cobertura. Embora a distância entre terças esteja fixada por norma, será conveniente executar o posicionamento das terças após o recebimento das telhas no canteiro, a fim de evitar diferenças no espaçamento das mesmas, que dificultam o assentamento das telhas. A colocação das telhas deverá ser feita a partir do beiral, por fiadas que deverão estar em perfeito alinhamento, quer no sentido transversal, quer no sentido longitudinal.

Cuidados especiais deverão ser tomados nas junções do telhado, com paramentos verticais que se elevam além do telhado. Deverá ser prevista no projeto a solução que será executada nas junções a fim de garantir a estanqueidade da cobertura.

3.6. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24

Para coleta das águas pluviais deverá ser instalada calha em chapa galvanizada nº 24 com caimento mínimo de 1%. A calha será fixada nas terças através de suportes metálicos distanciados no máximo a cada 1 metro e com desenvolvimento da calha será de 33 cm.

4. FECHAMENTO LATERAL

4.1. ESTRUTURA METÁLICA P/COBERTURA C/VIGAS-TRELIÇA PRATT UDC75 E TERÇAS EM UDC 1 27, 2 ÁGUAS

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações no projeto.

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura, esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

Nas estruturas deverão ser executada pintura de proteção om aplicação de 01 demão de tinta epóxi fundo óxido de ferro e pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epóxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ É trabalho. É vida melhor.

4.2. FECHAMENTO LATERAL EM TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL

Será executado o Fechamento lateral com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pintada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar., acima da alvenaria de blocos de concreto até o beiral da cobertura e serão fixadas em estruturas metálicas laterais de acordo com o projeto.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. LIMPEZA GERAL

Antes da entrega definitiva deverá ser realizada a limpeza geral da obra, bem como dos espaços utilizados provisoriamente e o entulho proveniente desta limpeza deverá ser recolhido com caminhão basculante e despejado no local indicado pela fiscalização da obra.

Responsável Técnica:

Bruna Silva Santos
Engenheira Civil
CREA-BA 051941537-0

Bruna Silva Santos
Engenheira Civil
Crea: 051941537- 0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vi	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 02/23	2 03/23	3 04/23	4 05/23	5 06/23	6 07/23	7 08/23	8 09/23	9 10/23	10 11/23	11 12/23	12 01/24
1.	Construção da Coberturas do Centro de Abast	1.191.307,26	% Período:	12,19%	33,09%	40,01%	14,71%								
1.1.	Serviços Preliminares	56.266,92	% Período:	100,00%											
1.2.	Estrutura de Concreto Armado	177.886,14	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	Estrutura Metálica	610.566,94	% Período:		50,00%	50,00%									
1.4.	Fechamento Lateral	342.675,71	% Período:			50,00%	50,00%								
1.5.	Serviços Finais	3.911,55	% Período:				100,00%								

Total: R$ 1.191.307,26															
	Período:	%:	12,19%	33,09%	40,01%	14,71%									
		Repasse:	-	-	-	-									
		Contrapartida:	145.209,99	394.226,54	476.621,33	175.249,40									
		Outros:	-	-	-	-									
		Investimento:	**145.209,99**	**394.226,54**	**476.621,33**	**175.249,40**									
	Acumulado:	%:	12,19%	45,28%	85,29%	100,00%									
		Repasse:	-	-	-	-									
		Contrapartida:	145.209,99	539.436,53	1.016.057,86	1.191.307,26									
		Outros:	-	-	-	-									
		Investimento:	**145.209,99**	**539.436,53**	**1.016.057,86**	**1.191.307,26**									

Jequié/BA
Local

terça-feira, 17 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Bruna Silva Santos
CREA/CAU: 051941537-0
ART/RRT:

Bruna Silva Santos
Engenheira Civil
CREA-BA 0519415

PMv3.0.4

1 / 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Vicente Grilo

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,10%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,33%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local

terça-feira, 17 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Bruna Silva Santos
CREA/CAU: 051941537-0
ART/RRT: 0

Bruna Silva Santos
Engenheira Civil
CREA-BA 051941537-0

PMv3.0.4 1 / 1

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

MENU

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	09-22 (N DES.)	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo	Jequié/BA	22,33%	0,00%	0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo									1.191.307,26
Meta	Meta	1.			Construção de Coberturas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo					-	1.191.307,26
Nível 2	Nível 2	1.1.			Serviços Preliminares					-	56.266,92
Serviço	Serviço	1.1.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	8,00	356,77	BDI 1	436,44	3.491,52
Serviço	Serviço	1.1.2.	ORSE	4177	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	1.465,00	5,96	BDI 1	7,29	10.679,85
Serviço	Serviço	1.1.3.	ORSE	12254	Tapume em telha de aço galvalume, simples, ondulada, não pintada,OND18, e=0, 50mm, h = 2,00m, exclusive pintura	m	115,96	277,45	BDI 1	339,40	39.356,82
Serviço	Serviço	1.1.4.	ORSE	6096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	554,84	BDI 1	678,74	678,74
Serviço	Serviço	1.1.5.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvani zado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	1.683,96	BDI 1	2.059,99	2.059,99
Nível 2	Nível 2	1.2.			Estrutura de Concreto Armado					-	177.886,14
Serviço	Serviço	1.2.1.	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	340,40	46,29	BDI 1	56,63	19.276,85
Serviço	Serviço	1.2.2.	ORSE	2519	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	246,65	15,29	BDI 1	18,70	4.612,36
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	121,88	9,67	BDI 1	11,83	1.441,84
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	853,16	2,88	BDI 1	3,52	3.003,12
Serviço	Serviço	1.2.5.	ORSE	11661	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 14mm, 07 usos, inclusi ve escoramento - Revisada 07.2015	m2	257,60	50,19	BDI 1	61,40	15.816,64
Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	136,80	34,35	BDI 1	42,02	5.748,34
Serviço	Serviço	1.2.7.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	4.500,56	13,41	BDI 1	16,40	73.809,18
Serviço	Serviço	1.2.8.	ORSE	11486	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestr utura	m3	86,90	509,65	BDI 1	623,45	54.177,81
Nível 2	Nível 2	1.3.			Estrutura Metálica					-	610.566,94
Serviço	Serviço	1.3.1.	ORSE	12510	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC150 e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 20,01 a 30,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	847,00	191,14	BDI 1	233,82	198.045,54
Serviço	Serviço	1.3.2.	ORSE	12509	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt e terças em UDC 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 10,01 a 20,0m, pintada 1 d oxido ferro + 2 d esmal te epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	618,00	191,96	BDI 1	234,82	145.118,76
Serviço	Serviço	1.3.3.	ORSE	12412	Coluna metálica, em perfis UDC150x50x4,75, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 20,01m a 30,0m,, largura 0,80m, PDmax. 7,00 , pin tura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	120,00	619,35	BDI 1	757,65	90.918,00
Serviço	Serviço	1.3.4.	ORSE	9961	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e= 0,5mm	m²	1.318,50	84,86	BDI 1	103,81	136.873,49

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

MENU

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Prefeitura Municipal de Jequié	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	09-22 (N DES.)	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo	Jequié/BA	22,33%	0,00%	0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	LOTE	Construção de Coberturas Metálicas do Centro de Abastecimento Vicente Grilo									1.181.337,38
Serviço	Serviço	1.3.5.	ORSE	244	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortiev ou similar	m2	146,50	75,04	BDI 1	91,80	13.448,70
Serviço	Serviço	1.3.6.	ORSE	8268	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 74 cm (fundo=22 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	155,00	137,98	BDI 1	168,79	26.162,45
Nível 2	**Nível 2**	**1.4.**			**Fechamento Lateral**					-	**342.675,71**
Serviço	Serviço	1.4.1.	ORSE	12508	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	m2	695,76	186,17	BDI 1	227,74	158.452,38
Serviço	Serviço	1.4.2.	ORSE	9836	Fechamento lateral com telha em aço galvalume, simples, trapezoidal, não pint ada, TP40, e=0,65mm, Isoeste ou similar	m2	695,76	216,45	BDI 1	264,78	184.223,33
Nível 2	**Nível 2**	**1.5.**			**Serviços Finais**					-	**3.911,55**
Serviço	Serviço	1.5.1.	ORSE	2450	Limpeza geral	m2	1.465,00	2,18	BDI 1	2,67	3.911,55

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Jequié/BA
Local

terça-feira, 17 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Bruna Silva Santos
CREA/CAU: 051941537-0
ART/RRT: 0

Bruna Silva Santos
Engenheira Civil
CREA-BA 051941537-0

PMv3.0.4

2 / 2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 DE FEVEREIO DE 2023 ÀS 09H30MIN.

1 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço global.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.191.307,26 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2138 - MANUTENÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.191.307,26

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

		MERCADO MUNICIPAL	DE IMPOSTOS	

6. FISCAL DO CONTRATO: GILSON CESIMBRA BASTOS, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.755, publicado na quinta-feira, 4 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01561 | Caderno 1.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBS: O projeto básico deverá ser solicitado no seguinte e-mail: administracao@jequie.ba.gov.br

(PRÓXIMA PÁGINA)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA ----------, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à .....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, ..., que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023** e a empresa ..... legalmente representada por ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO N° XXXX/2023**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

4.1 alteração das especificações pela contratante;
4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA , a qualquer título;
b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;
d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.
d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

***7.2.* –Obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
b) atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;

b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;

c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;

d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;

e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;

f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;

g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, _____ de _____ de **2023**

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

_____

CPF:

TESTEMUNHAS

_____

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de_____ de **2023**.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**.

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social -
1.2. - Endereço-
1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;
b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.
3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.
4. PRAZO DE EXECUÇÃO
Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço
5 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:
a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra , encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .
b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;

b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;

c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;

d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;

f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;

g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;

h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no ***CPF/MF*** do nosso representante em ..... são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES,DECLARAMOS:

( ) QUENÃOPOSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENOPORTE.

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, ... DE ..... DE 2023.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C3B4C0B2678F48E6CCC4D62B2EA53B9E

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2019

Processo: 335/2018

INSTITUITO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA, com endereço na Rua Edistio Pondé, 342 560, Conjunto A, Franco 2 A/ STIEP/ Salvador/BA, CEP: 41.760-310, inscrita no CNPJ sob nº.15.244.144/0001-54, denominado **CONTRATADO,** observado a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2019, Contrato nº 53/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato n° 53/2019, firmado em 07 de março de 2019, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como agente de integração, objetivando a execução de Programa de Estágio do Município de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2199 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 16 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE Nº 2098 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2162 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 05 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2068 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2010 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001

UNIDADE: 11 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2200 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001001

UNIDADE: 07 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE Nº 2153 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 10 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
PROJETO ATIVIDADE Nº 2196
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 13 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
PROJETO ATIVIDADE Nº 2029 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 14 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2100 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

UNIDADE: 14 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2121 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FCF1A83D95CFC426E8570A9D6F05C76D

Prefeitura Municipal de Jequié

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE: 04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2027
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 12 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2090 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 15 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2092 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE: 03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO ATIVIDADE Nº 2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 26 de janeiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FCF1A83D95CFC426E8570A9D6F05C76D

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.087 EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUZIANA FREITAS DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Previdenciária, Símbolo CC-2, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié- IPREJ, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.087 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
798B8C4D06440F785426358C6DAF57F5

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 053 - EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9541/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOELMA VAZ SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível/Classe: 3-F, Matrícula nº 6431, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir do dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 053 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 054 - EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9888/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **HAELTON SOARES SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Oficial Administrativo, Nível/Classe: A-7, Subgrupo: L-M, Grupo Ocupacional: 1, Matrícula nº 3237, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 054 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 055 - EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3884/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **EVANY CARVALHO SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível/Classe: A-5, Subgrupo: M-2, Grupo Ocupacional: 4, Matrícula nº 3981, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 055 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 056 - EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 7681/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **SANDRA MARA SANTIAGO SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2-C, Matrícula nº 6549, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir do dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 056 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 057 - EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11977/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA JEANE ALMEIDA PECORELLI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A-6, Subgrupo: 6, Grupo Ocupacional: S, Matrícula nº 3386, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 057 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 058 - EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11765/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 97, parágrafo único, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **ANAIDES SANTOS CUNHA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Saúde, Nível: 2, Classe: H, Matrícula nº 6295, **45 (quarenta dias)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com efeito retroativo a 17 de Janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 058 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 059 - EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 11.276, de 22 de dezembro de 2009,

Resolve:

Art. 1º - A funcionária abaixo relacionada passará a ser paga pelo **IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié**, ficando desvinculada da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Jequié, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023;

- **LUZIANA FREITAS DIAS** – Matrícula nº 3249.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 059 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7C5BFE166F231D177AA9BB4C3933EE9